



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE ORDEM DE COMPRA PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.

A menos que seja especificado de outro modo, as cláusulas a seguir deverão formar os Termos e Condições Gerais ("TCG") desta Ordem de Compra ("Ordem"). Para evitar dúvidas, esses TGC serão parte integral da Ordem.

1. DEFINIÇÃO

1.1 COMPRADOR significa PETRONAS Lubrificantes Brasil S.A. ("PLB") ou qualquer de suas subsidiárias conforme identificadas apropriadamente na Ordem.

1.2 FORNECEDOR significa qualquer pessoa e/ou empresa que tenha contrato de fornecimento de Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) com Comprador, conforme indicado na Ordem.

1.3 BENS significa materiais e/ou produtos a serem comprados ou fornecidos conforme especificado na Ordem e/ou em qualquer de suas partes.

1.4 EQUIPAMENTOS significa equipamentos a serem comprados e/ou fornecidos conforme especificado na Ordem e/ou em qualquer de suas partes.

1.5 DADOS PESSOAIS significa qualquer informação a respeito de transações comerciais que (a) esteja sendo processada total ou parcialmente por meio de equipamento operando automaticamente em resposta a instruções dadas para esse fim; (b) é registrado com a intenção de que deve ser total ou parcialmente processado por meio de tal equipamento; ou (c) seja registrado como parte de um sistema de arquivo relevante ou com a intenção de que deveria fazer parte de um sistema de arquivo relevante, que se relacione direta ou indiretamente com um indivíduo, que é identificado ou identificável a partir das informações ou daquela e de outras informações em poder de uma organização e expressão de opinião sobre o indivíduo.

1.6 IMPOSTOS incluirão, mas não se limitarão a todos os impostos sobre renda, lucros, retenções na fonte, franquias, lucros excedentes, royalties,

outros impostos, impostos sobre propriedade pessoal, impostos sobre trabalho e contribuições, impostos ou que possam ser impostos por lei, regulamentos ou contratos sindicais, que sejam aplicados por ou em nome de quaisquer autoridades fiscais e incluam penalidades, juros e/ou multas relativas a essa medida, com base em qualquer legislação tributária aplicável durante a vigência desta Ordem, excluindo Taxas Alfandegárias, Imposto sobre o Consumo e Imposto de Selo. IMPOSTO SOBRE CONSUMO significa imposto sobre bens ou serviços, incluindo, mas não se limitando a Imposto sobre Bens e Serviços ("IBS"), Imposto sobre Valor Agregado ("IVA"), imposto sobre vendas, imposto sobre serviços, impostos sobre uso e quaisquer outros impostos indiretos e/ou impostos similares, exceto impostos sobre renda, impostos pelas autoridades competentes no respectivo país. AS TAXAS ALFANDEGÁRIAS INCLUIRÃO, MAS NÃO SE LIMITAM A, QUALQUER IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, SOBRETAXA, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS TAXAS LEGAIS COBRADAS, QUE SEJAM IMPOSTAS POR OU EM NOME DE QUAISQUER AUTORIDADES RELEVANTES, MAS NÃO INCLUAM PENALIDADES, JUROS E MULTAS COBRADAS POR ESSAS AUTORIDADES.

1.7 IMPOSTO SOBRE CONSUMO significa imposto sobre bens ou serviços, incluindo, mas não se limitando a, Imposto sobre Bens e Serviços ("GST"), Imposto sobre Valor Agregado ("IVA"), imposto sobre vendas, imposto sobre serviços, impostos sobre uso e quaisquer outros impostos indiretos e/ou impostos similares, exceto impostos sobre renda, impostos pelas autoridades competentes no respectivo país.

1.8 AS TAXAS ALFANDEGÁRIAS INCLUIRÃO, MAS NÃO SE LIMITAM A, QUALQUER IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO, SOBRETAXA, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS TAXAS LEGAIS COBRADAS, QUE SEJAM IMPOSTAS POR OU EM NOME DE QUAISQUER AUTORIDADES RELEVANTES, MAS NÃO INCLUAM PENALIDADES, JUROS E MULTAS COBRADAS POR ESSAS AUTORIDADES.

1.9 SERVIÇOS significa Serviços a serem comprados e/ou fornecidos conforme especificado na Ordem e/ou em qualquer de suas partes.

1.10 ORDEM significa o documento que contém uma solicitação de Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) encaminhado pelo Comprador para o Fornecedor.

2. ACEITAÇÃO

Esta Ordem será considerada aceita pelo Fornecedor quando a primeira das seguintes condições ocorrer:

- (a) O Fornecedor fizer, assinar ou entregar ao Comprador qualquer carta, formulário ou outro escrito ou instrumento reconhecendo a aceitação;
- (b) qualquer desempenho do Fornecedor sob a Ordem; ou
- (c) a passagem de dez (10) dias após o recebimento da Ordem pelo Fornecedor sem aviso por escrito ao Comprador de que o Fornecedor não a aceita.

Esta Ordem, juntamente com quaisquer documentos incorporados a ela por referência, constitui o único e exclusivo acordo das Partes relacionado a esta Ordem e prevalece sobre todos os entendimentos, acordos, negociações, representações e garantias e comunicações anteriores ou correntes que possam ter sido celebrados e assinados pelas partes, a menos que outro documento posterior seja assinado pelas Partes. Esta Ordem limita expressamente a aceitação do Fornecedor às condições constantes da Ordem. Estes Termos excluem expressamente quaisquer termos e condições de venda do Fornecedor ou qualquer outro documento emitido pelo Fornecedor relacionado a esta Ordem.

3. ENTREGA

O Fornecedor deverá entregar os Bens e/ou Equipamentos e/ou realizar os Serviços no ponto de entrega (o "Local de Entrega"), e na data especificada (a "Data de Entrega"). Se não for especificada Data de Entrega, o Fornecedor deverá proceder à entrega total dentro de um prazo razoável a partir do recebimento da Ordem. A entrega dentro do prazo é essencial. Se o Fornecedor deixar de entregar os Bens ou Serviços integralmente na Data de Entrega, o Comprador poderá cancelar a Ordem imediatamente e o Fornecedor deverá indenizar o Comprador em relação a quaisquer perdas, danos e custos e despesas





razoáveis atribuíveis ao fato de o Fornecedor ter deixado de fazer a entrega.

4. EMBALAGEM

O Fornecedor deverá entregar os Bens ou Equipamentos devidamente embalados da maneira especificada pelo Comprador e despachados na forma especificada pelo Comprador e pela rota e transportadora designadas pelo Comprador. Se o Comprador não especificar a maneira como os Bens ou Equipamentos devem ser embalados, o Fornecedor deverá embalar os Bens ou Equipamentos de forma a evitar qualquer dano durante o transporte.

5. CORREÇÕES ACUMULADAS

Os direitos e as correções contidas nesta Ordem são cumulativos e são acrescentados a quaisquer outros direitos e correções disponíveis na lei ou equidade ou outro. Se o Fornecedor tiver infringido as garantias estabelecidas na Cláusula 10, o Fornecedor deverá, às suas custas, substituir ou reparar os Bens ou Equipamentos ou refazer os Serviços de modo a atender o Comprador.

6. INSPEÇÃO

O Comprador se reserva o direito de inspecionar os Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) na data ou após a Data de Entrega. O Comprador, a seu exclusivo critério, poderá rejeitar todos ou parte dos Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) se identificar que os Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) apresentam defeitos ou não conformidade. Se o Comprador solicitar substituição dos Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso), de acordo com a Cláusula 4, o Fornecedor deverá substituir prontamente os Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) que não apresentam conformidade. Se o Fornecedor deixar de realizar a substituição dos Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso) no prazo, o Comprador poderá substituí-los com Bens e/ou Equipamentos de terceiro e cobrar do Fornecedor a diferença de custo, de acordo com a Cláusula 8.

Qualquer inspeção ou outra ação do Comprador na forma desta Cláusula não deverá afetar as obrigações do Fornecedor contidas nesta Ordem, e

o Comprador deverá ter o direito a nova inspeção após as medidas corretivas adotadas pelo Fornecedor.

7. PREÇO E PAGAMENTO

O preço dos Bens e / ou Equipamentos e / ou Serviços (conforme aplicável) é o preço declarado no rosto deste Pedido (o “Preço”). O Fornecedor deverá faturar o Comprador pelo Pedido dentro de trinta (30) dias da entrega. Salvo disposição em contrário no Pedido, o Comprador deverá pagar todos os valores devidamente faturados devidos ao Fornecedor no prazo de sessenta (60) dias após o recebimento de tal fatura, exceto por quaisquer valores contestados pelo Comprador. As Partes procurarão resolver todas essas controvérsias de maneira expedita e de boa fé. O Fornecedor deve continuar cumprindo suas obrigações nos termos do Pedido, não obstante qualquer disputa. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso, o Comprador reserva-se o direito de compensar qualquer valor devido pelo Fornecedor contra qualquer valor pagável pelo Comprador ao Fornecedor. O pagamento de uma fatura não é prova ou admissão de que os Bens e / ou Serviços atendem aos requisitos do Pedido.

8. RESÍDUOS PERIGOSOS

Se, em qualquer momento, o Fornecedor gerar quaisquer resíduos perigosos nas dependências ou instalações do Comprador, o Fornecedor notificará o Comprador imediatamente e o Fornecedor deverá obedecer às políticas e práticas do Comprador, e qualquer lei aplicável relativa à gestão de resíduos perigosos.

9. ORDEM DE MUDANÇA

O Comprador poderá, de tempos em tempos, solicitar mudanças emitindo para o Fornecedor avisos por escrito (cada um sendo uma “Ordem de Mudança”) que alterem, acrescentem ou deduzam Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme o caso), mas que continuarão sujeitos aos TCG desta Ordem. O Fornecedor deverá prontamente atender aos termos de qualquer Ordem de Mudança.

10. TÉRMINO

O Comprador poderá rescindir esta Ordem, no todo ou em parte, por qualquer motivo após trinta (30) dias de aviso por escrito ao Fornecedor. Além de quaisquer correções, o Comprador poderá rescindir esta Ordem com efeito imediato, antes ou após o aceite dos Bens ou Serviços, se o Fornecedor infringir quaisquer TCG da Ordem. Se o Fornecedor vier a se tornar insolvente, se procedimentos de falência, concordata, reorganização ou adjudicação iniciarem ou tiverem iniciado por ele ou contra ele a benefício de credores, então o Comprador poderá cancelar esta Ordem. Se o Comprador rescindir a Ordem por qualquer motivo, o único e exclusivo recurso do Fornecedor é o pagamento dos Bens ou Serviços recebidos e aceitos pelo Comprador antes da rescisão.

11. GARANTIAS

O Fornecedor garante ao Comprador que por um período de dezoito (18) meses a partir da Data de Entrega, todos os Bens, Serviços ou Equipamentos fornecidos relativos aos Serviços:

- (a) estarão novos e livres de defeitos associados a mão de obra, material e design;
- (b) estarão em conformidade com as especificações aplicáveis;
- (c) estarão prontos para o propósito pretendido e operando conforme esperado;
- (d) estarão livres de quaisquer penhoras, garantias reais ou outros ônus; e
- (e) não infringem ou apropriam indevidamente quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Estas garantias subsistirão a qualquer entrega, inspeção, aceitação ou pagamento. Estas garantias são cumulativas e acrescidas a qualquer outra garantia dada por lei ou equidade. Qualquer estatuto aplicável de limitações corre a partir da data da descoberta da não conformidade pelo Comprador. Se o Comprador der ao Fornecedor aviso de não conformidade, o Fornecedor deverá, às suas custas, substituir ou reparar prontamente os Bens, Serviços ou Equipamentos não conformes

12. INDENIZAÇÃO





O Fornecedor deverá defender, indenizar e isentar de responsabilidade o Comprador e suas empresas relacionadas, suas subsidiárias, afiliadas, sucessores ou cessionários e seus respectivos diretores, executivos, acionistas e empregados (coletivamente, “Indenizáveis”) contra quaisquer e todos os prejuízos, lesões, mortes, danos, responsabilidades, reivindicações, ações, julgamentos, interesses, penalidades, custos ou despesas, incluindo honorários e custos razoáveis de advogados e profissionais, e o custo de aplicação de qualquer direito de indenização (coletivamente “Prejuízos”) surgidos ou associados ao desempenho pelo Fornecedor de suas obrigações ou frutos de sua negligência, imperícia, imprudência, conduta dolosa ou violação dos TCG desta Ordem pelo Fornecedor, ou pela posse dos Bens que infringem ou apropriam indevidamente patente, direito autoral, segredo comercial ou outro direito de propriedade intelectual de quaisquer terceiros. Nestes casos, o Fornecedor não deverá celebrar qualquer acordo sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

13. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as informações privadas, confidenciais ou protegidas do Comprador, incluindo, entre outras, especificações, amostras, padrões, designs, planos, desenhos, documentos, dados, operações de negócios, preços, descontos ou bonificações, reveladas pelo Comprador para o Fornecedor, oralmente ou reveladas ou acessadas por escrito em meio eletrônico ou outro, marcadas ou não, designadas ou de outro modo identificadas como “confidenciais”, associadas à Ordem são confidenciais, e exclusivas para uso no desempenho da Ordem e não podem ser reveladas ou copiadas a menos que seja autorizado seu uso pelo Comprador por escrito. Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deverá retornar prontamente todos os documentos e outros materiais recebidos do Comprador. O Comprador terá direito a medida cautelar em caso de qualquer violação a esta Cláusula. Esta Cláusula não se aplica a informações: (a) que são de domínio público; (b) foram obtidas legalmente de um terceiro pelo Fornecedor em base não confidencial; ou (c) legalmente obtida pelo Fornecedor de um terceiro de forma não confidencial.

14. SEGURO

Antes de iniciar a realização, o fornecedor deverá obter qualquer Seguro exigido por lei aplicável e manter esse seguro válido ao longo da duração da execução da ordem. A satisfação da obrigação de obter seguro e realizar outras ações associadas a este Artigo não isentará o fornecedor de quaisquer outras obrigações ou responsabilidades.

15. CONFORMIDADE COM A LEI

O Fornecedor garante e declara ao Comprador que está em conformidade e manterá a conformidade durante a realização desta Ordem e assegura que seus empregados, agentes, contratados e subcontratados (o “Pessoal”) irão apresentar conformidade com o Código de Conduta e Ética nos Negócios e com os requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Comprador, disponíveis no web site do Comprador, e com todas as leis, regulamentações e decretos aplicáveis, incluindo, entre outros, a Lei Anticorrupção dos EUA (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA), a Lei de Suborno do Reino Unido (UK Bribery Act) e quaisquer outras leis relativas a Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) e Antissuborno e Corrupção conforme aplicável na forma da lei. O Fornecedor deverá manter válidos todas as licenças, permissões, autorizações e consentimentos exigidos por lei para realizar suas obrigações contidas na Ordem. O Fornecedor deverá apresentar conformidade com todas as leis de exportação e importação de todos os países envolvidos na venda de Bens ou Serviços contidos nesta Ordem. O Fornecedor assume responsabilidade total pelo envio de Bens ou Serviços que requerem qualquer desembaraço de importação do governo. Se o Fornecedor deixar de apresentar conformidade com leis, ordens, regras, decretos e regulamentações e isso resultar em multa para o Comprador, o Fornecedor concorda em pagar a multa e os custos incidentes ou reembolsar o Comprador. Na medida em que o Pessoal do Fornecedor precise entrar nas instalações ou propriedade do Comprador, o Fornecedor deverá assegurar que o seu Pessoal irá obedecer às políticas e padrões de saúde, segurança e meio ambiente do Comprador.

16. IMPOSTOS

O Fornecedor será responsável e pagará às suas próprias custas quando devido e pagará todos os IMPOSTOS cobrados contra ele em conexão com esta Ordem. Todos os IMPOSTOS cobrados ao Fornecedor serão para a conta do Fornecedor e não serão reembolsados pelo Comprador.

O Comprador terá o direito de reter IMPOSTOS sobre pagamentos devidos ao Fornecedor pelo Pedido, na medida em que tal retenção possa ser exigida pelas autoridades fiscais competentes, e o pagamento pelo Comprador às autoridades fiscais competentes pelo valor assim retido dispensará o Comprador de qualquer obrigação adicional para com o Fornecedor em relação ao valor assim retido. No entanto, se o Fornecedor considerar que o(s) pagamento(s) não devem estar sujeitos a retenção na Malásia ou em qualquer outro país relevante, o Fornecedor deverá enviar ao Comprador uma carta das autoridades fiscais relevantes confirmando que o Fornecedor é residente na Malásia ou em qualquer país relevante. Se houver retenção, o Comprador fornecerá ao Fornecedor recibos oficiais ou outras provas satisfatórias em relação a essa dedução ou retenção. Quando o Imposto sobre o Consumo for aplicável a qualquer fornecimento de bens e/ou serviços realizados por qualquer Parte sob esta Ordem, as Partes agirão de acordo com as leis e regulamentos tributários relevantes. Cada Parte será responsável e pagará às suas próprias custas quando devidas e pagas todas as taxas alfandegárias aplicadas em conexão com a Ordem, de acordo com os termos acordados. Para bens (excluindo equipamentos do fornecedor) adquiridos localmente ou importados por incoterms diferentes do DDP, a declaração alfandegária e as licenças de importação (se necessário) para tais mercadorias devem ser feitas em nome do comprador. O Fornecedor é obrigado a fornecer assistência, informações e documentação em relação à declaração aduaneira a ser feita em conexão com a importação de Mercadorias. Para fins de solicitação relativa à isenção de TAXAS ADUANEIRAS, o Fornecedor, quando aplicável, deverá auxiliar o Comprador na aplicação da isenção de TAXAS ADUANEIRAS e garantir que a descrição dos itens contidos na fatura comercial corresponda à descrição contida no pedido de isenção. O Fornecedor deverá fornecer prontamente ao Comprador todas as informações exigidas pelo Ministério das Finanças da Malásia e/ou qualquer outra autoridade relevante para fins da aplicação da isenção, incluindo, mas não se limitando ao seguinte:

- Descrição dos itens;
- Quantidade aplicada; - Novo ou usado;
- País de origem; - Número do código tarifário;
- Data de importação;
- Valor CIF;
- Alíquota de imposto de importação; e





- Função dos itens, incluindo quaisquer folhetos de produtos.

17. TÍTULO E RISCO DE PERDA

A menos que seja especificado de outro modo na Ordem, o risco de perda de Bens, Equipamentos ou Serviços fica com o Fornecedor e o título não será passado ao Comprador até a entrega dos Bens ou Serviços e aceite pelo Comprador no Local de Entrega.

18. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes poderá ser responsável pela outra por qualquer atraso ou falha no desempenho de suas obrigações contidas na Ordem, na medida em que tal atraso ou falha seja causada por evento ou circunstância além do controle razoável daquela parte, sem que haja falha ou negligência de tal parte, e que por sua própria natureza não poderia ser previsto por tal parte (“Evento de Força Maior”). Eventos de Força Maior incluem, entre outros, casos fortuitos ou atos de inimigo público, restrições governamentais, enchentes, incêndios, terremotos, explosões, epidemias, Guerra, invasão, atos terroristas, greves, tumultos ou embargos. Dificuldades econômicas do Fornecedor ou mudanças nas condições de mercado não são consideradas Eventos de Força Maior. O Fornecedor deverá utilizar todos os esforços para dar fim à falha ou atraso do seu desempenho, assegurar que os efeitos de qualquer Evento de Força Maior serão minimizados e retomar a execução contida na Ordem. Se um Evento de Força Maior impedir o Fornecedor de desempenhar suas obrigações por um período contínuo de mais de quinze (15) dias, o Comprador poderá rescindir esta Ordem imediatamente mediante notificação por escrito ao Fornecedor.

19. PUBLICIDADE

O Fornecedor não usará o nome ou logotipo do Comprador em publicidade, propaganda ou atividade semelhante, exceto com o consentimento prévio por escrito do Comprador. O Fornecedor não divulgará a existência deste Pedido ou de qualquer de seus respectivos termos a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

20. RENÚNCIA E LIBERAÇÃO DE ÔNUS

Com o recebimento pelo Fornecedor dos pagamentos faturados contra o Comprador, o Fornecedor dá plena, geral, ampla e irrestrita quitação e a seu custo deverá providenciar imediatamente a exclusão de qualquer ônus estabelecido contra o Comprador em razão dos Bens, Serviços e Equipamento fornecidos em razão desta Ordem.

21. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

O Fornecedor e o Comprador são partes distintas e independentes. Nada do que está contido aqui deverá ser interpretado como algo que cria qualquer relação de agenciamento, parceria, emprego ou fidúcia. Nenhuma das partes tem autoridade para vincular a outra parte seja de que modo for.

22. LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE DISPUTAS

Todas as questões surgidas ou associadas a esta Ordem serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil, independente de conflito com princípios legais.

Qualquer disputa entre as Partes em relação à realização desta Ordem ou aos direitos ou responsabilidades das Partes, ou qualquer questão surgida desta Ordem ou relacionada a ela que não possa ser resolvida de modo amigável no prazo de trinta (30) dias da notificação da disputa enviada de uma Parte para a outra, será submetida aos tribunais da cidade de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro foro ou jurisdição existente.

23. AVISOS

Todos os avisos, autorizações, reivindicações, demandas, renúncias e comunicações (“Avisos”) deverão ser feitos por escrito e endereçada às partes no endereço indicado na frente desta Ordem ou a outro endereço que possa ser designado pela parte recebedora por escrito. Todos os Avisos deverão ser entregues pessoalmente, por fax (com confirmação de transmissão) ou correio registrado (com aviso de recebimento, postagem pré-paga). Um Aviso será efetivo somente mediante recebimento da parte recebedora, e se a parte que envia o Aviso cumprir com os requisitos desta Cláusula 23.

24. SERVIÇOS

Qualquer Fornecedor que possa realizar os Serviços se apresenta como qualificado e apto para realizá-los. O fornecedor deve realizar os serviços de acordo com o padrão de atendimento da indústria. O Comprador fornecerá materiais, equipamentos e máquinas apenas se e na medida estabelecida no Pedido. O Fornecedor informará imediatamente ao Comprador qualquer evento ou circunstância que o Fornecedor saiba ou razoavelmente suspeite ser, ou resultar de uma violação das políticas do Comprador ou da lei aqui estabelecida. O Fornecedor irá, às suas próprias custas e despesas, consertar ou substituir qualquer propriedade real ou pessoal pertencente ao Comprador que o Fornecedor, seus funcionários ou agentes possam danificar, destruir ou remover durante a execução ou resultado da execução deste Pedido.

25. SOBREVIVÊNCIA

As Provisões desta Ordem que por sua natureza devam ser aplicadas após o término desta Ordem permanecerão válidas e em vigor no período expresso nessa Clausula, mas não mais do que um período de dois (2) anos.

26. DISSOCIABILIDADE

Se qualquer termo ou disposição deste Pedido for considerado inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer jurisdição, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará qualquer outro termo deste Pedido ou invalidará ou tornará inexecutável tal termo em qualquer outra jurisdição.

27. RENÚNCIA; MODIFICAÇÃO

O Fornecedor não poderá ceder, transferir, delegar ou subcontratar quaisquer dos seus direitos ou obrigações contidas nesta Ordem sem consentimento prévio e por escrito do Comprador. Qualquer cessão ou subcontratação que viole esta Cláusula será considerada nula e sem efeito. Nenhuma cessão isentará o Fornecedor de quaisquer de suas obrigações aqui contidas. Nenhuma modificação, alteração ou aditivo a esta Ordem será vinculante a menos que seja acordado por escrito e assinado pelo Comprador. Nenhuma renúncia por quaisquer das partes a quaisquer das provisões da Ordem terá efeito a menos que seja





explicitamente estabelecida por escrito e assinada pela parte que renuncia. Nenhuma falha no exercício ou atraso no exercício de quaisquer direitos, recurso, poder ou privilégio surgidos da Ordem pelo Comprador deverá ser interpretado como renúncia a este e nenhum exercício único ou parcial de qualquer direito, recurso ou privilégio contido nesta Ordem poderá impedir qualquer exercício de qualquer direito, recursa ou privilégio adicional.

28. TÍTULO E RISCO

Título, propriedade e outros direitos sobre os Produtos deverão passar para o Comprador e adquiridos com ele na entrega dos Produtos no Local Designado, conforme indicado no Pedido. Sem prejuízo dos termos desta Cláusula. Se os Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços (conforme aplicável) incluírem itens previamente desenvolvidos ou protegidos por direitos autorais pelo Fornecedor, o Fornecedor concede ao Comprador um irrestrito, livre de royalties, perpétuo, irrevogável licença para copiar, usar, divulgar e sublicenciar tais Bens para qualquer finalidade legal. O Fornecedor terá total responsabilidade e todos os riscos aos Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços até a Entrega dos Bens e/ou Equipamentos e/ou Serviços ao Local Designado do Comprador, conforme indicado no Pedido.

29. INDENIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Exceto no caso de culpa exclusiva do Comprador, o Fornecedor deverá indenizar, isentar e defender o Comprador, seus executivos, diretores e empregados de quaisquer e todas as reivindicações, demandas, litígios, despesas e responsabilidades (incluindo custos e honorários) de qualquer natureza surgidos na forma de qualquer estatuto ou lei comum por morte ou lesão de pessoas ou danos a propriedade tangível ou por violação de patente, direito autoral, marca comercial ou outros direitos de propriedade surgidos ou incidentes no fornecimento de Bens e/ou Equipamentos e/ou execução de Serviços; a presença dos empregados ou agentes do Fornecedor nas dependências do Comprador; ações ou omissões do Fornecedor; ou quebra pelo Fornecedor de qualquer provisão deste Acordo.

30. PENALIDADES



Se o Fornecedor deixar de entregar os Bens e/ou Equipamentos e/ou realizar os Serviços conforme expressamente estabelecido neste Pedido, o Fornecedor concorda e deve pagar ao Comprador a título de indenização por qualquer atraso de zero vírgula cinco por cento (0,5%) calculado a partir da data de entrega final. Tal pagamento deve ser interpretado como Danos Liquidados, e não como uma penalidade, e deve ser limitado no total de dez por cento (10%) do Pedido.

31. PROTEÇÃO DE DADOS

Quando o Fornecedor, na execução do Pedido, processa Dados Pessoais, então o Fornecedor concorda e garante que ele deverá: (a) cumprir todas as leis e regulamentos de privacidade e proteção de dados aplicáveis à sua execução da Ordem; (b) Processar Dados Pessoais apenas (i) em nome e para o benefício do Comprador, (ii) de acordo com as instruções do Comprador, e (iii) para os fins autorizados por este Pedido ou de outra forma pelo Comprador, e (iv) em até o momento necessário para a execução do Pedido e conforme permitido ou exigido por lei; (c) manter a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais; (d) implementar e manter medidas de segurança técnicas, físicas, organizacionais e administrativas adequadas, procedimentos, práticas e outras salvaguardas para proteger os Dados Pessoais contra (i) ameaças ou riscos previsíveis à sua segurança e integridade; e (ii) perda, acesso não autorizado, aquisição, uso ou processamento ilegal de tais Dados Pessoais; e (e) informar prontamente o Comprador sobre qualquer incidente de segurança real ou suspeito envolvendo os Dados Pessoais. Na medida em que o Fornecedor permite que um subcontratado processe os Dados Pessoais, o Fornecedor deve garantir que vincule esse subcontratado a obrigações que fornecem um nível de proteção semelhante, mas de forma alguma menos restritivo, como esta Cláusula.

32. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

O Fornecedor concorda e garante que cumprirá todas as leis e regulamentos de controle de exportação internacionais e nacionais aplicáveis e não exportará ou reexportará, direta ou indiretamente, qualquer informação, mercadoria, software e / ou tecnologia para qualquer país para o qual a Europa A Union ou os Estados Unidos da

América (EUA) ou qualquer outro país, no momento da exportação ou reexportação, exige uma licença de exportação ou outra aprovação governamental, sem primeiro obter essa licença ou aprovação. O Fornecedor concorda em informar o Comprador por escrito se as informações, bens, software e/ou tecnologia fornecidos são ou não controlados e/ou controlados pelos Estados Unidos sob as leis de controle de exportação de seu próprio país e, se assim for, o Fornecedor informará o Comprador sobre o extensão das restrições (incluindo, mas não se limitando a jurisdição legal de controle de exportação, números de classificação de controle de exportação, licenças de controle de exportação e/ou sistema de rastreamento automático de classificação de mercadoria conforme aplicável). O Fornecedor deve obter todas as licenças de exportação nacionais e internacionais ou autorizações semelhantes exigidas por todas as leis e regulamentos de controle de exportação aplicáveis e deve fornecer ao Comprador todas as informações necessárias para permitir que o Comprador e seus clientes cumpram tais leis e regulamentos. O Fornecedor concorda em indenizar e isentar o Comprador de quaisquer reclamações, responsabilidades, penalidades, confiscos e custos e despesas associados (incluindo honorários advocatícios), que o Comprador possa incorrer devido ao não cumprimento do Fornecedor com as leis, regras e regulamentos aplicáveis. O Fornecedor concorda em notificar o Comprador imediatamente do recebimento do Fornecedor de qualquer notificação de violação de qualquer lei, regra ou regulamento relacionado ao controle de exportação, que possa afetar o Comprador.

33. LEIS DE SANÇÕES

O Fornecedor deve cumprir todas as leis de sanções aplicáveis. O Fornecedor reconhece e concorda que o Comprador será obrigado a cumprir qualquer obrigação sob este Pedido se esta não estiverem em conformidade, for uma violação, ser inconsistente ou expor qualquer uma das partes a medidas punitivas sob quaisquer leis, regulamentos aplicáveis a qualquer parte relativa às sanções.

34. SAÚDE, SEGURANÇA, PROTEÇÃO E MEIO AMBIENTE

O Fornecedor deverá cumprir todas as leis, regulamentos e padrões de Saúde, Segurança, Proteção e Meio Ambiente ("HSSE") aplicáveis ao local onde as obras são realizadas. O Fornecedor deverá implementar todas as



medidas de controle e recuperação de HSSE necessárias para garantir a proteção das obras, pessoal, propriedade e meio ambiente contra perigos e riscos decorrentes da execução desta Ordem. O Comprador reserva-se o direito de interromper ou proibir quaisquer obras em bases de HSSE se as condições, equipamentos, pessoal ou materiais forem considerados inseguros. O Fornecedor deverá retificar imediatamente quaisquer condições ou práticas inseguras antes de retomar o trabalho. Quaisquer custos ou atrasos resultantes de tal interrupção serão suportados exclusivamente pelo Fornecedor, sem direito a compensação adicional.

